

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.561/2020

DE, 10 DE JUNHO DE 2020.

Denomina "Rua João David de Vargas Machado", a rua localizada no Loteamento Parque das Águas, anteriormente denominada como "Rua Projetada C".

Autor: Vereador Valdevino Vargas Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A "Rua Projetada C", localizada no Loteamento Parque das Águas, passa a denominar-se "Rua João David de Vargas Machado", conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARE

Prefeito Municipal



IA-ANXIX MI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO NOME:

JOÃO DAVID DE VARGAS MACHADO

MATRÍCULA: 062059 01 55 2017 4 00006 210 0003445 88

SEXO Masculino

COR Parda ESTADO CIVIL E IDADE Casado, com 82 anos de idade

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ELEITOR

Bonito/MS

RG 2314254 SEJUSP/MS

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA EUDOCIO ALVES DE VARGAS e MARIA ANTONIA MACHADO DE VARGAS Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1287 - , centro - na cidade de Bonito/MS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO 02 de dezembro de 2017 as 04:50h

DIA MÉS ANO 02/12/2017

LOCAL FALECIMENTO Domicílio, à Rua Cel. Pilad Rebuá, nº 1287

CAUSA DA MORTE

a) Parada Cardíaca, b) Insuficiência renal crônica, c) Hipertensão arterial sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) São João Batista, na cidade de Bonito/ MS

DECLARANTE **EDEMILSON MORAES DE** VARGAS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Ademir Alamino Lacolle Junior, CRM-MS 8270 OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Certidão extraída do livro C-006, Fls 210, Termo 3.445

O falecido deixou filho(s): Edemilson, Edson, Ruth, Enir, Ronice, Enoir(já falecido). Era portador do CPF nº 029.940.621-00.Era eleitor por Bonito/MS. Certidão de Casamento do Serviço Notarial E De Registro Civil Das Pessoas Naturais - Bonito/MS, Livro B4, Fls. 99, Nº 636. Deixou bens.

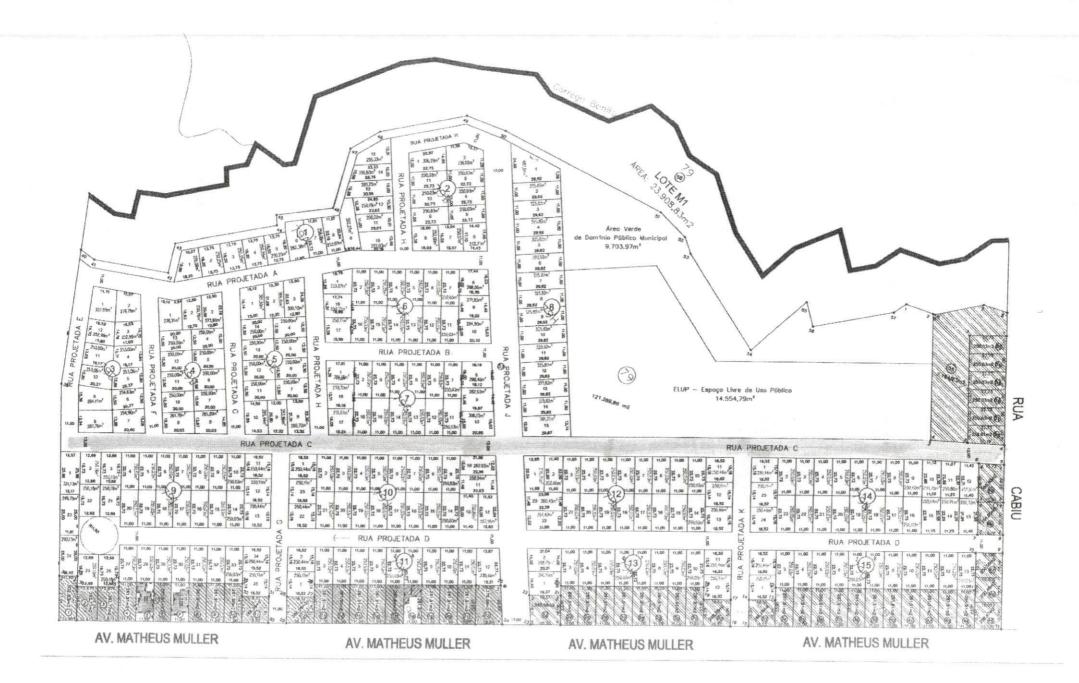
Selo Digital: APF52198-975. Este selo poderá ser conferido e autenticado no site www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS ROSANGE SILVEIRA GOMES - TABELIÀ INTERINA MUNICÍPIO E COMARCA DE BONITO - MS RUA LUIZ DA COSTA LEITE, 2338.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe. BONITO-MS, 04 de dezembro de 2017

Escrevente Extrajudicial







Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul



ANO XII Nº 2622

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Gabinete

LEI Nº 1.561/2020 DE, 10 DE JUNHO DE 2020.

Denomina "Rua João David de Vargas Machado", a rua localizada no Loteamento Parque das Águas, anteriormente denominada como "Rua Projetada C".

Autor: Vereador Valdevino Vargas Ribeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A "Rua Projetada C", localizada no Loteamento Parque das Águas, passa a denominar-se "Rua João David de Vargas Machado", conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

LEI Nº 1.562/2020 DE, 16 DE JUNHO DE 2020.

Denomina "Rua Carmen Cláudia Yarzon Jacques", a rua localizada no Residencial Lago Azul, anteriormente denominada como "Rua Projetada I".

Autor: Valdevino Vargas Ribeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A "Rua Projetada I", localizada no Residencial Lago Azul, passa a denominar-se "Rua Carmen Cláudia Yarzon Jacques", conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Secretaria de Assistência Social

Resolução nº 02/2020 CMDI Bonito, 09 de Junho de 2020.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2020 DO CMDI.

A plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDI/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.490/2018, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária nº 18, no dia 09 de junho do ano de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMDI - Conselho Municipal de Direitos do Idoso define e aprova Plano de Ação/2020 (Anexo I) do CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Claudeth de Oliveira Silvério dos Santos

Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BONITO/MS

I - Identificação

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/Bonito/MS

Presidente: Claudeth de Oliveira Silvério dos Santos